

Gaius In Loco: roteiro de visita guiada a Roma

Gaius In Loco: guided tour in Rome

Aline Vieira Malanovicz¹

Resumo: Institutas de Gaius (séc. II d.C.) é obra fundamental para o estudo do Direito Romano, e uma viagem de estudos para visitar atrativos ainda preservados correspondentes aos locais em que este foi aplicado e se desenvolveu na Roma Antiga é possível hoje. O objetivo deste trabalho é identificar locais de visitação turística em Roma associáveis às lições de Gaius. O método baseou-se em pesquisa bibliográfica nessa obra e em guias turísticos e arqueológicos. Por análise comparativa, identificaram-se os locais relacionáveis aos temas abordados por Gaius. Como resultado, há um quadro das associações e uma proposta de roteiro de viagem a Roma guiada por Gaius. Conclui-se que é didaticamente relevante a retomada da obra de Gaius por esse novo ponto de vista, o qual configura a contribuição desta pesquisa para os estudos de História e Cultura na área do Direito Romano.

Palavras-chave: Roma Antiga; Direito Romano; Patrimônio Cultural; Institutas de Gaius.

Abstract: Institutes of Gaius (2nd century AD) is a fundamental work for the study of Roman Law. In addition, a study trip to visit still preserved attractions corresponding to the places where law operators applied Roman Law and developed it in ancient Rome is possible today. The objective of this work is to identify places of tourist visitation in Rome that can be associated with the lessons of the Institutes of Gaius. The method based itself on bibliographical research in the Institutes of Gaius and on tourist and archeological guides and a comparative analysis identified the sites related to the themes addressed by Gaius. As a result, a table of the associations is given, and a proposal for a study tour guide to Rome guided by Gaius is given. A conclusion was that the retaking of the Institutes from this new point of view is didactically relevant, which configures the contribution of this research to historical and cultural studies on Roman Law.

Keyword: Ancient Rome; Roman law; Cultural heritage; Institutes of Gaius.

¹ Doutora em Administração (UFRGS, 2011), graduanda em Direito (FDB, 2018-2022).

Introdução

O tema das viagens no mundo antigo foi trazido à tona nos estudos clássicos nas décadas recentes (MALANOVICZ, 2022; ROMANITAS, 2021; GARCÍA ROMERO, 2013; LAURENCE, 2010; GOZALBES CRAVIOTO, 2003; ADAMS; LAURENCE, 2001). Na literatura clássica grega e romana foram narradas diversas viagens, em gêneros como aventura (Argonautas), comédia (Satyricon de Petrônio, Asno de Ouro de Apuleio, Sátiras de Horácio) e épico (Odisseia de Homero, Eneida de Virgílio) (ROMANITAS, 2021). Fora da Literatura, personagens históricos foram conhecidos viajantes (GOZALBES CRAVIOTO, 2003), exemplos são Apollonius de Tiana (DZIELSKA, 1986; ELSNER, 1997), Pausânias (ELSNER, 1992), Paulo de Tarso (POPE, 1939) e imperadores como Antonino (MILLAR, 1977; SUETÔNIO, 2012).

Pode-se dizer que os estudos históricos e culturais em Direito se beneficiam da pesquisa de construções datadas da Roma Antiga, que se conservam preservadas até os dias atuais, seja em Roma, seja em locais que foram suas províncias. Na atualidade, pesquisadores, professores, estudantes e curiosos têm a possibilidade de percorrer itinerários temáticos inspirados no mundo antigo, como fizeram os viajantes da Antiguidade. Para proporcionar essa experiência, roteiros de visita guiada (p. ex., LAURENCE, 2010) oferecem uma orientação na forma de um “itinerário programado e organizado num contexto social e histórico específico dotado de cronologia, com atrativos dispostos de forma temática em torno de uma orientação narrativa que conduza a imaginação do visitante ao longo da viagem” (ANDRUKIU *et al.*, 2015, p. 15).

Uma escolha temática relevante para uma expedição na forma de viagem de estudos, relacionada à História, à Cultura e ao modo de viver da sociedade da Roma Antiga, pode ser dada pelo assunto Direito Romano.

Os romanos desenvolveram, com renomada maestria no campo da teoria, os principais institutos jurídicos conhecidos, notadamente aqueles no âmbito do Direito Civil. [...] O conjunto das leis surgidas no Lácio é o mais original produto da mente romana [...] possibilitando o estudo e retomada de instituições jurídicas clássicas e aceitação de princípios fundamentais que norteiam a percepção legal de juristas do mundo todo (PALMA, 2016, p. 168, 170, 200).

Para o estudo do Direito Romano, a obra *Institutas de Gaius* é uma das mais relevantes desde os tempos romanos: no programa de estudos de Justiniano para as escolas de Direito do Império Bizantino era analisada pelos alunos calouros (NACATA JÚNIOR, 2012), e ainda nos tempos atuais “o estudo de Gaius faz

parte do início do projeto de cada aluno para capacitar-se como jurista” (PILATI, 2013, p. 35).

Considerando esse contexto de viagem de estudos de Direito Romano, o objetivo desta pesquisa empírica é identificar locais de visita turística em Roma relacionados às lições da obra *Institutas de Gaius*. A exposição dos locais para visita adota abordagem descritiva (ADAMS, 2001; CLARIDGE, 1998; COULSTON; DODGE, 2000; CRISTÓBAL; LÓPEZ DE JUAN, 2000; LANCIANI, 1897; LAURENCE, 2010).

Mesmo existindo uma quantidade expressiva de obras que tratam de viagens no mundo antigo, não se encontrou alguma voltada para a temática do Direito Romano, nem com foco na obra *Institutas de Gaius*, o que também ajuda a justificar a investigação e a proposta de roteiro de visita, por sua abordagem inovadora. Não se tem o intuito de desenvolver argumento novo, apenas o de expor um novo ponto de vista, o que configura a principal contribuição que esta pesquisa empírica pode oferecer para os estudos da Roma Antiga, pois cada local de investigação e o seu tema correlato podem ser associados. Nesse sentido, esta pesquisa pretende suscitar interesse acadêmico na área de História e Cultura, pois se origina em inquietações de estudiosos sobre o tema “viagem de estudos”, tendo como recorte o assunto Direito Romano.

Este trabalho está organizado em seis seções, incluindo esta Introdução; a seção seguinte apresenta uma breve revisão de pesquisas sobre locais preservados da Roma Antiga e a obra *Institutas de Gaius*; a terceira seção detalha o método deste trabalho; a quarta apresenta os resultados da pesquisa; a quinta tece discussões sobre os achados; e a última organiza as conclusões do estudo.

Pesquisas sobre viagens e locais preservados e visitáveis da Roma Antiga

Considera-se que as viagens produzem boas lembranças, histórias para contar e relações sociais e ainda proporcionam novas experiências (ROMANITAS, 2021). Pesquisas recentes e antigas mostram que os viajantes da Antiguidade realizavam suas expedições por variados motivos, podendo ser citados os: religiosos (HARLAND, 2010), diplomáticos (SIMONET, 2005), econômicos (CHADEFAUD, 2005; KOLB, 2001), comerciais (SAUVAGE, 2005), agrícolas (WEBER, 1981), médicos (GOUREVITCH, 1984), esportivos (GARCÍA ROMERO, 2013), científicos (GANGLOFF-ALERINI, 2005) e até turísticos (FOERTMEYER, 1989). Não foram encontradas pesquisas que indiquem motivos jurídicos.

O estudo do Direito Romano evoca uma época e uma localização específicas, e na cidade de Roma existem diversos atrativos que testemunham os locais onde se operava diariamente o Direito (MALANOVICZ, 2022). Há obras de pesquisa que abordam a cidade, tratando de ruínas e escavações da Roma Antiga (LANCIANI, 1897), restos da Roma Antiga (MIDDLETON, 1892) e urbanismo romano (PARKINS, 1997). O “Tratado Clássico da Arquitetura”, do romano Vitruvius (POLLIO, 2007), expõe a teoria e a prática arquitetônicas romanas até o século I a.C., dizendo que a teoria visava à perfeição das obras encontrada na arquitetura grega, baseada na perfeição matemática platônica, e a prática baseava-se na própria experiência romana (SANTOS, 2007). Já a obra “Rome: an Oxford Archaeological guide”, de Amanda Claridge (1998), apresenta informações sobre prédios e regiões do centro de Roma, assim como a obra “Guida Archeologica di Roma”, de Coarelli (1974).

A cidade de Roma é o maior sítio arqueológico do mundo. [...] Fórum Romano, Monte Palatino, Fóruns Imperiais de César, Augusto, Nerva e Trajano, Campo de Marte, Ilha Tiberina, Capitólio, Fórum Boarium, Circus Maximus, Coliseu, Termas de Caracalla, Via Appia, Termas de Diocleciano, [...] (CLARIDGE, 1998, p.1).

Tabela 1 – Locais na Roma Antiga investigados em Estudos Clássicos.

Autor(es), ano	Título da obra (local/atrativo destacado em negrito)
Smith, 1877	The Tiber and its Tributaries, their Natural History and their Classical Associations
Petersen <i>et al.</i> , 1896	Die Marcus-Säule auf der Piazza Colonna in Rom
Strong, 1907	Roman Sculpture : From Augustus to Constantine
Richmond, 1933	Commemorative arches and city gates in the Augustan age
Cressedi, 1949	Via Appia dal miglio XIX al XXVII
Holland, 1949	Forerunners of the primitive Roman bridge
Le Gall, 1953	Le Tibre , fleuve de Rome dans l’antiquité
Brilliant, 1967	The Arch of Septimius Severus in the Roman Forum
Mazzarino, 1968	Aspetti di storica dell’ Via Appia
Jones (ed.), 1969	A Catalogue of the Ancient Sculptures Preserved (...) of the Museo Capitolino
MacBain, 1980	Appius Claudius Caecus and the Via Appia
Farinella, 1981	La Colonna Traiana : un esempio di lettura vertical
Giuliano (ed.), 1981	Museo Nazionale Romano. Le Sculpture
Carpano, 1982	Tevere . Premesse per una archeologia fluvial
De Maria, 1988	Gli archi onorari di Roma e dell’Italia
Settis (ed.), 1988	La Colonna Traiana
Kent, 1990	Domestic Architecture and the Use of Space

Baumer, Hölscher, Winkler, 1991	Narrative systematik und politisches Konzept in den Reliefs der Traianssäule [...]
Delaine, 1992	Design and Construction in Roman Imperial Architecture: the Baths of Caracalla
O'Connor, 1993	Roman Bridges
Galliazzo, 1995	I ponti Romani
Boymel Kampen, 1995	Looking at gender: the Column of Trajan and Roman historical relief
Humm, 1996	Appius Claudius Caecus et la construction della Via Appia
Futrell, 1997	Blood in the Arena . The Spectacle of Roman Power
Packer, 1997	The Forum of Trajan in Rome. A Study of the Monuments
di Mino (ed.), 1998	La villa della Farnesina in Palazzo Massimo alle Terme (Museo Nacional Romano)
Lancaster, 1999	Building Trajan's Column

Fonte: Adams e Laurence (2001); André e Baslez (1993); Harland (2010); Laurence (1999).

Há trabalhos que investigam locais específicos em Roma, apreciados pelos viajantes das obras citadas na seção introdutória, os quais podem ter relação próxima das normas jurídicas vigentes em diferentes épocas do Direito na Antiguidade. A Tabela 1 cita algumas dessas obras, identificadas em pesquisa realizada com base na bibliografia de obras como André e Baslez (1993), Laurence (1999), Adams e Laurence (2001), Harland (2010) e outras. Entre os atrativos estudados nessas pesquisas estão Via Appia, Coluna de Trajano, Fórum de Trajano, esculturas do Museu Nacional Romano e do Museu Capitolino, Termas de Caracalla, o rio Tibre, pontes, arcos e portas da cidade, arenas, entre outros (Tabela 1).

Vários desses lugares, assim como outros, representam a memória de onde se operava dia a dia o Direito Romano, e sua visitaç o pode ser roteirizada em um itiner rio organizado. Para ilustrar a ideia, pode ser consultado um *teaser*, elaborado para apoio a uma disciplina de Direito Romano, que associa locais de Roma a temas jur dicos (MALANOVICZ, 2019).

A respeito da obra *Institutas* de Gaius (2004), a an lise de Guandalini J nior (2017) investiga as fontes do Direito, identificando que os livros-texto de Direito Romano geralmente seguem a classifica o elaborada por Gaius em sua obra *Institutas*, que foi escrita no s culo II d.C. “Estima-se que as *Institutas* teriam surgido por volta de 161 d.C. Foram localizadas numa c pia do s c. V ou VI, por Barthold Georg Niebuhr, em um palimpsesto da Biblioteca da Catedral de Verona. [...] N o h  d vida quanto   sua originalidade.” (PILATI, 2013, p. 32). Vale lembrar a m xima: “quem estuda exclusivamente por manuais, decora; quem estuda pelas fontes aprende e caminha pelas pr prias pernas” (PILATI, 2013, p. 28).

Ainda sobre a obra *Institutas de Gaius*, a pesquisa de Nacata Júnior (2012) investiga a reforma dos estudos jurídicos sob Justiniano e alguns métodos dos antecessores no período 533-565 d.C. bem como identifica o uso da obra em momentos diferentes do ensino: no primeiro ano do curso *iurisprudencia* estudava-se Gaius, depois a constituição imperial de 533 d.C. determinou o seu estudo para o programa de ensino dos principiantes, sendo utilizada até mesmo para a estrutura do *Corpus Iuris Civilis* de Justiniano, pois a sistematização da matéria, a divisão em quatro livros e mais da metade das instituições imperiais foram tomadas da obra de Gaius. Considerando que seu estudo faz parte das noções fundamentais para juristas desde os tempos antigos até a atualidade, é possível concluir que a obra *Institutas de Gaius* é uma das fontes indispensáveis para o aprendizado do Direito Romano.

Método da pesquisa

Este trabalho pode ser classificado como uma pesquisa empírica, descritiva, bibliográfica e propositiva (BITTAR, 2015; MEZZAROBBA, 2019). O desenvolvimento da investigação seguiu etapas conceituais e aplicadas, compostas das seguintes atividades:

1. pesquisa bibliográfica na obra *Institutas de Gaius* (GAIUS, 2004);
2. busca de atrativos da Roma Antiga em guias turísticos e arqueológicos (LAURENCE, 2010; FOLHA, 2009; COULSTON, 2000; CLARIDGE, 1998; PARKINS, 1997; LANCIANI, 1897);
3. associação dos parágrafos da obra *Institutas de Gaius* aos atrativos selecionados;
4. organização dos achados na forma de itinerários de roteiro de viagem;
5. análise teórica e didática da pertinência da proposta de novo ponto de vista.

Uma ressalva metodológica deve ser mencionada. Refere-se à escolha de um caso unitário de fonte de ensinamento jurídico como base da investigação.

Não esqueçamos que a classificação fornece apenas uma fotografia [...] de período muito específico da longa história da civilização romana – incapaz, portanto, de revelar com qualidade [...] as características do sistema de produção jurídica de outros contextos, inquestionavelmente distintos, nos 1.300 anos da longa história do direito na sociedade romana antiga (GUANDALINI JÚNIOR, 2017, p. 14).

O método de análise de dados seguiu os passos da Análise de Conteúdo (SOUZA *et al.*, 2015): pré-análise, classificação e categorização, e então a análise comparativa, com o cotejamento entre temas e locais. Locais mencionados por Gaius na obra *Institutas* foram tidos como diretamente associados ao instituto jurídico tratado; outros locais foram tidos como associáveis aos institutos ensinados por meio de interpretação (é informado neste texto quando foi o caso).

Deve-se mencionar a inevitável subjetividade no processo de seleção e associação dos temas e locais. Entretanto, em teste-piloto duplo-cego com a professora especialista em Direito Romano da faculdade na qual a autora estuda, os resultados de seleção e associação foram apenas ligeiramente diferentes, indicando a validade do uso do método.

Roma em visita guiada por Gaius

Esta seção apresenta os resultados da pesquisa: as associações entre edificações do patrimônio histórico e cultural da Roma Antiga ainda hoje preservadas e visitáveis e alguns parágrafos da obra *Institutas* de Gaio (GAIUS, 2004) evocados por elas. Resumem-se os achados na Tabela 2 e em um roteiro de visita a Roma guiada por Gaius.

Tabela 2 – Associação entre parágrafos da obra *Institutas* de Gaius (2004) e locais de visitação.

Parágrafos	Temas do Direito Romano	Locais de visitação
Comentário I		
1.1	Introdução, importância e fontes	Coliseu
1.1-7	Constituição romana	Fonte Egeria
1.8	Pessoas, coisas e ações	Coliseu
1.13	Escravos deditícios	Coliseu
1.13	Escravos deditícios	Circo Massimo
1.13	Escravos deditícios	Piazza Colonna
1.20	Manumissão de escravos quando o pretor vai às termas	Teatro de Pompeu
1.20	Manumissão de escravos quando o pretor vai às termas	Termas de Caracala
1.26-27	<i>Status libertatis</i> – deditícios	Arco de Tito
1.26-27	<i>Status libertatis</i> e causas da escravidão	Coluna de Trajano
1.26-27	Escravos deditícios	Piazza Colonna
1.28-29	Cidadania romana segue a condição da mãe	Porta Portese (cidade)
1.31-32a	Cidadania por ter mãe romana de origem latina	Palatino – Casa de Lúvia
1.33	Cidadania por construir casa em Roma	Palatino – Casa de Lúvia
1.52-53	Limites à crueldade de senhores com escravos	Estátuas de Imperadores
1.55-56	<i>Status</i> do filho segue a condição da mãe	<i>Minerveo</i> (obelisco)
1.97-102	<i>Adoptio</i> e <i>adrogatio</i>	Estátua de César
1.128	<i>Postliminium</i>	Porta Portese (limite)
1.130	Adriano edita que filhas vestais ficam livres	Templo de Vesta
1.132-135a	Manumissão de filho vendido três vezes	Ponte Rotto
1.142-148	Tutela e curatela	Templo de Vesta

1.149-154	Tutela – tutor dativo pelo pretor	Pirâmide de Cestius
1.161-164	<i>Capitis deminutio</i> – proibição <i>aqua et ignis</i>	Fontes de água
1.165-166	Tutela legítima	Pirâmide de Cestius
1.166a-189	Tutela	Pirâmide de Cestius
Comentário II		
2.1-5	<i>Ius e fas</i> – coisas sagradas	Arco de Constantino
2.1-5	<i>Ius e fas</i> – coisas sagradas	Templo de Saturno
2.1-7	<i>Ius e fas</i> – coisas sagradas e coisas religiosas	Largo Argentina
2.1-7	<i>Res</i> sagrada – <i>ius e fas</i>	Pantheon
2.1-7	<i>Ius e fas</i> – coisas sagradas e coisas religiosas	Portunus e Hércules
2.8-9	Coisas santas	Porta Portese (porta)
2.12-14	<i>Res corporea</i>	Aquedutos
2.16	Animais ferozes são <i>res nec mancipi</i>	<i>Minerveo</i> (elefante)
2.40-42	Urbanização, <i>dominium</i> , obrigações	Via Appia Antica
2.43-49	<i>Res mancipi</i> e <i>res nec mancipi</i> – usucapião	Basílica Aemilia
2.52-54	Usucapião de coisas contidas no solo	Palatino – Jardins
2.69	Aquisição de coisas tomadas do inimigo	Arco de Sétimo Severo
2.69	Aquisição de coisas tomadas do inimigo	Arco de Tito
2.69	Aquisição de coisas tomadas do inimigo	Estátua de César (Gália)
2.69	Aquisição de coisas tomadas do inimigo	Coluna de Trajano
2.69	Aquisição de coisas tomadas do inimigo	Piazza Colonna
2.73-76	Aquisição de planta plantada no meu quintal	Palatino – Casa de Lívia
2.74-78	Aquisição de propriedade de plantas	Palatino – Jardins
2.97	Como se adquirem coisas a título particular	Basílica Aemilia
2.101	Testamento militar <i>in procinctu</i>	Templo de Marte Vingador
2.109-114	Testamento militar	Templo de Marte Vingador
2.136-141	Adoção, <i>sui iuris</i>	Estátua de César
2.149a-151a	Edito sobre herança agnatos e dolo mau	T. Antonino e Faustina
2.194-195	Regra para legado <i>per vindicationem</i>	T. Antonino e Faustina
Comentário III		
3.1-30	Herdeiros-seus – <i>sui heredes</i> – filhos, esposa	<i>Ara Pacis</i> – Altar da Paz
3.77-79	Leis Julias para sucessão	Estátua de César
3.88-90	<i>Obligatio</i> – obrigações	Fórum Romano
3.182-184	Delitos – Direito Civil, não Direito Penal	Cárcere Mamertino
3.185-208	<i>Actio</i> para furto	Cárcere Mamertino
3.185-208	<i>Actio</i> para furto	Fórum de César
3.209	<i>Actio</i> para roubo	Cárcere Mamertino
3.209	<i>Actio</i> para roubo	Fórum de César
3.189	Pena capital para o furto manifesto – Direito Civil	<i>Rupe Tarpeia</i>
3.210-219	Ação de dano	Cárcere Mamertino
3.210-219	Ação de dano	Fórum de Augusto
3.213	Pena capital: dano de morte a meu escravo – Direito Civil	<i>Rupe Tarpeia</i>
3.220-225	Injúria	Cárcere Mamertino
3.220-225	Injúria	Fórum de Trajano
3.223	Pena de talião para injúria – Direito Civil	<i>Rupe Tarpeia</i>
Comentário IV		
4.1-9	<i>Actio in rem e actio in personam</i>	Fórum Romano
4.8	Ação de furto e de injúria e sua pena – Direito Civil	Cárcere Mamertino
4.8	Ação de furto e de injúria e sua pena – Direito Civil	Fórum de Trajano

4.10-12	Ações da lei	Fórum Romano
4.30-33	Ações da lei – revogação	Fórum Romano

Fonte: elaborada pela autora, com base em Gaius (2004).

Ao iniciar a visita guiada abordando o Comentário Primeiro de Gaius, interpreta-se que essa parte da obra *Institutas* pode ser associada a diversos pontos turísticos, em especial ao Coliseu, por ser emblemático em relação à Roma atual e à Roma Antiga no imaginário das pessoas. Após essa primeira parada, avança-se a abordagem sobre o Direito Romano em outro local. Os parágrafos iniciais (1-7) enunciam as diferentes “fontes” do Direito dos romanos, e a Fonte Egeria é o lugar onde Numa Pompílio teria recebido da ninfa inspirações para legislações: “1.2. Os direitos do povo romano constam, assim, de leis, plebiscitos, *senatusconsultos*, constituições imperiais, editos dos que têm o direito de promulgá-los e respostas dos prudentes” (Gaius 1.2).

Nas lendas sobre o período arcaico, é o segundo rei de Roma, Numa Pompílio (teria governado entre 717 a.C. e 673 a.C.), o responsável por dar à cidade um grupo de leis [...] sua sabedoria o torna apto a ser amado por Egeria e dela receber as leis que regerão a comunidade política (GUANDALINI Júnior, 2017, 21-22).

Prosseguindo a visita, pode-se abordar o tema das condições dos homens (Gaius 1.9-12ss.), pois os parágrafos sobre os deditícios (Gaius 1.13 e 1.25-27) mencionam diretamente locais como o circo (p. ex. Circo Massimo) para os “destinados ao combate, no circo, com os gladiadores ou com as feras” (p. ex., no Coliseu), podendo também ser associados, por interpretação, a monumentos que celebram conquistas de territórios (e de seus povos como escravos) (Piazza Colonna, Arco de Tito).

Outros lugares próximos dali que se pode visitar e são mencionados por Gaius têm relação com uma situação específica de manumissão de escravos: Gaius menciona teatros e termas (p. ex. Teatro de Pompeu, Termas de Caracala): “Quanto aos escravos maiores de trinta anos, costumam ser manumitidos sempre, quando passar por eles o pretor ou o procônsul, quando estes vão às termas ou ao teatro” (Gaius 1.20).

O próximo atrativo da visita tem relação com uma forma de aquisição de cidadania pelos latinos que está relacionada à construção de uma casa em Roma: “[...] obteria o direito quiritário todo latino que tivesse patrimônio de duzentos mil sestércios ou mais, e, se edificasse, em Roma, uma casa na qual empregasse não menos da metade desse patrimônio” (Gaius 1.33). No monte Palatino, a Casa

de Livia, grande e luxuosa, em que se empregaram muitos sestércios, é um local associável por interpretação a esses parágrafos das Institutas.

Mais distantes do núcleo histórico, nos limites da cidade estão as grandiosas Portas de Roma (p. ex. Porta Portese, Arco de Galiano, Porta del Popolo, Nomentana, Tiburtina, Pinciana, Asinária, Metrônia, Latina, Setimiana). São locais visitáveis e preservados até hoje que, por interpretação, têm relação com cidadania, seus direitos e sua reobtenção pelo *ius postliminium*. Em Gaius 1.129: “Pelo direito de pós-limínio, cativos tornados à pátria readquirem todos os primitivos direitos, e então o pai, voltando, terá sob seu poder os filhos”.

[...] A cidadania era determinada [...] pelos limites territoriais, que representavam, para cada comunidade, as fronteiras entre sua própria comunidade e as vizinhas [...] O direito de cidadão deixava de existir para além desse limite [...] Em “Os Cativos”, Plauto encena a tentativa de um *pater familias* de reaver seu filho, prisioneiro de guerra [...] e é possível encontrar indícios do *ius postliminium*, confrontado com evidências históricas (SILVA, 2019, p.109, 110, 115).

A visita pode prosseguir tratando do tema do *status libertatis* das pessoas. “No direito romano, os homens ou são livres, ou escravos. A liberdade é a regra; a escravidão é a exceção” (MOREIRA ALVES, 2021, p. 133). O parágrafo 1.52 de Gaius estabelece os poderes dos senhores sobre seus escravos: “Sob o poder dos senhores estão os escravos [...]”. Mas o parágrafo 1.53 define limites: “[...] uma sanção à excessiva crueldade dos senhores [...] a respeito de escravos que buscavam refúgio nos templos dos deuses ou nas estátuas dos imperadores [...]”. As mencionadas estátuas dos imperadores (p. ex., as estátuas de Trajano, Augusto, Nerva) podem ser visitadas em uma caminhada pela Via dei Fori Imperiali. Próximo dali, nos próprios fóruns imperiais, pode-se visitar os citados templos dos deuses.

Uma norma para a libertação de filhos e filhas do pátrio poder é registrada em Gaius 1.130: “[...] libertam-se do pátrio poder os filhos (do sexo masculino) pela consagração flâmines Diales e as filhas, tornando-se Vestais.” Pode-se interpretar que o Templo de Vesta, local onde atuam as virgens vestais, tem relação com essa regra e com a regra da libertação da tutela (Gaius 1.145): “[...] as Virgens Vestais [...] os antigos entenderam estarem livres em reverência a seu sacerdócio, o que, aliás, foi ordenado pela Lei das XII Tábuas”.

Um local de visita menos conhecido, mas não distante dos fóruns, é a Pirâmide de Cestius, um pretor. Pode-se interpretar que os parágrafos de Gaius que determinam deveres e poderes dos pretores são associáveis à pirâmide-tumba do pretor Caius Cestius: tutores dativos (Gaius 1.154), tutela legítima (Gaius

1.168), constituição de dote para casamento determinado na tutela (Gaius 1.178), solicitação de tutor: “[...] Em Roma, o tutor deve ser solicitado ao pretor” (Gaius 1.183), tutor pretoriano (Gaius 1.184) e tutor atiliano (Gaius 1.185).

O Comentário Segundo tem parágrafos cujos ensinamentos suscitam a associação a diversos locais visitáveis. A simples identificação das edificações preservadas do patrimônio cultural da época romana já remete às classificações estabelecidas nas Institutas de Gaius. Exemplos são: Gaius 2.2 (*ius e fás*, coisas de direito divino e coisas de direito humano) e Gaius 2.3-4 (“São de direito divino as coisas sagradas e as religiosas” e “Sagradas são as coisas dedicadas aos deuses superiores e religiosas são as reservadas aos deuses manes”).

Pode-se interpretar que o Pantheon, o Templo de Saturno, os Templos de Portunus e Hércules e os templos do Largo Argentina são “coisas dedicadas aos deuses superiores”, portanto, coisas sagradas; e que são coisas religiosas as tumbas (p. ex. a já vista pirâmide do pretor) e o *lararium* das casas (p. ex. na Casa de Lúvia no Palatino). “No *lararium* da casa, os antepassados (*Manes*) eram honrados através de oferendas e lâmpadas nas tumbas” (BUSTAMANTE, 2014, p. 113). Gaius cita que muros (p. ex. Muralhas Aureliana e Serviana) e portas da cidade (p.ex. Porta Portese) são coisas santas: “Também as coisas santas, como os muros e as portas da cidade, são, de certo modo, de direito divino” (Gaius 2.8).

Roma se construiu na escavação de um fosso, [...] logo coberto por uma laje de pedra quadrada, Roma quadrada, e desde o traço circular de seu perímetro, o *pomerium*. [...] O *pomerium*, fronteira sagrada, se fortificou com muralhas, *res sanctae*, *res extra commercium divini iuris*. No fosso, emergiria o *Forum*, e nele foram erigidos templos e altares, coisas com igual condição sacro-jurídica, e apareceram assim *res extra commercium humanis iuris*, assim como *res publicae*, e outras como *res communes omnium*, cujo uso o povo de Roma reservava a todos os cidadãos, e *res universitatis*, que eram comuns a todos (GONZÁLEZ, 2016, p. 62).

As coisas *in commercio* são as suscetíveis de ser apropriadas ou alienadas por um particular. As coisas *extra commercium* são as insuscetíveis disso. As coisas *extra commercium* se classificam, por sua vez, em coisas de direito divino (*res divini iuris*) e coisas de direito humano (*res humani iuris*). *Res sanctae* (coisas santas) são as coisas que, embora não sejam consagradas aos deuses, eram de tal importância que se achavam sob a proteção deles, em decorrência de cerimônia religiosa realizada pelos áugures; por exemplo: as portas e os muros das cidades (MOREIRA ALVES, 2021, p. 186).

As *res humani iuris* se subdividem, também, em três categorias: a) *res communes omnium* (coisas comuns a todos), que são aquelas que a natureza coloca à disposição de todas as pessoas, e que, em virtude de sua extensão, não podem ser apropriadas, no todo, por ninguém; assim, o ar atmosférico, o mar; b) *res publicae* (coisas públicas), que

são as coisas que o Estado, a quem elas pertencem, coloca à disposição de todos; por exemplo: as ruas, as praças, as bibliotecas; e c) *res uniuersitatis* (coisas da coletividade), que são aquelas que pertencem não aos cidadãos individualmente, mas às cidades (MOREIRA ALVES, 2021, p. 179).

Já “as coisas de direito humano são públicas ou privadas” (Gaius 2.10). “As coisas públicas consideram-se como não estando entre os bens de ninguém, reputando-se como sendo da própria comunidade” (Gaius 2.11), como se pode interpretar que seja o caso dos aquedutos, dos arcos comemorativos (Arco de Constantino, de Tito, de Sétimo Severo), fóruns (Fórum Romano, de Cesar, de Augusto, de Trajano) e de outros espaços públicos visitáveis nos arredores da Via dei Fori Imperiali. Outra classificação é que as coisas podem ser corpóreas ou incorpóreas (Gaius 2.12-14) e *res Mancipi* ou *res nec Mancipi* (Gaius 2.14a-15).

As coisas quanto à ordem econômico-social romana – Sob esse critério, as coisas se classificam em *res Mancipi* e *res nec Mancipi*. [...] As *res Mancipi*, na república e no início do principado, são [...] o *ager Romanus*, os *praedia italica*, as casas, as servidões prediais rústicas, os escravos, os animais de carga e tração (bois, cavalos, mulas e asnos), exceto camelos e elefantes. Já as *res nec Mancipi* [...] compreendem todas as demais coisas [...] os imóveis nas províncias, os carneiros, as cabras, as moedas. [...] O interesse prático dessa classificação, enquanto ela teve razão de ser, ocorria quanto ao modo de aquisição da propriedade; as *res nec Mancipi* podiam ser adquiridas pela tradição (*traditio*), modo não solene de aquisição da propriedade; as *res Mancipi* apenas podiam ser adquiridas mediante modos solenes como a *Mancipatio* e a *in iure cessio* (MOREIRA ALVES, 2021, p. 181).

Visitando-se o monte Palatino, pode-se interpretar que os seus belíssimos jardins são associáveis às normas sobre aquisição de propriedade de plantas ou de coisas plantadas no terreno de alguém (Gaius 2.73-75). No mesmo tema, outra forma de aquisição de propriedade pode ser interpretativamente associada aos já visitados Arco de Tito, de Sétimo Severo, Coluna de Trajano, Coluna de Marco Aurélio, monumentos a conquistas militares: “São nossas também, pela razão natural, as coisas tomadas do inimigo” (Gaius 2.69).

Dos militares, interpreta-se que são associáveis ao Templo de Marte Vingador os testamentos *in procinctu* (“tipos de testamentos [...] *in procinctu*, quando se preparavam para a guerra, porque *procinctus* é o exército preparado e armado [...] quando partiam para o combate”) (Gaius 2.101). “O testamento *in procinctu*, que era utilizado na guerra, se fazia diante do povo (que atuava como testemunha) reunido em ordem de batalha” (MOREIRA ALVES, 2021, p. 767).

Os testamentos e as heranças, tratados no início do Comentário Terceiro das Institutas, são temas associáveis, por interpretação, a representações de famílias, como a de Augusto e Lúvia, na magnífica Ara Pacis, que pode ser visitada a seguir. Nas sucessões, “Conforme dispõe a Lei das XII Tábuas, as heranças de falecidos sem testamento (*hereditates intestatorum*) pertencem, em primeiro lugar, aos herdeiros seus (*ad suos heredes*)” (Gaius 3.1), i.e. à família.

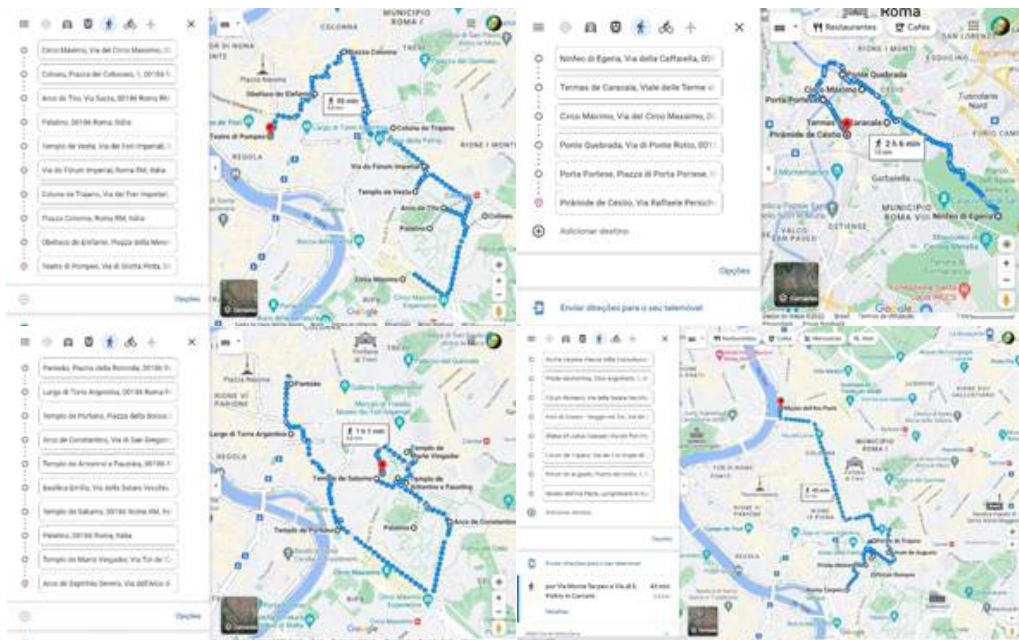
As obrigações são outro tema do Comentário Terceiro e podem ser interpretadas como associáveis aos Fóruns (Romano, de César, de Augusto, de Trajano) e à Basilica Aemilia: “A basilica passa a representar, junto com a cúria, todos os órgãos da autonomia municipal, tanto jurídicos quanto administrativos” (BALTY, 1991, p. 42). Esses são locais em que se realizavam contratos, assumindo-se as correspondentes obrigações (Gaius 3.89), e se propunham as ações de indenização por delitos: “[...] toda obrigação nasce ou de um contrato ou de um delito” (Gaius 3.88). São associáveis, por interpretação, ao Cárcere Mamertino e aos Fóruns as obrigações nascidas de delito: “obrigações nascidas de delito, como, por exemplo, furto, roubo, dano, injúria [...]” (Gaius 3.182), assim como as definições desses delitos (no Direito Civil) e das correspondentes ações de indenização por furto (Gaius 3.185-208), roubo (Gaius 3.209), dano (Gaius 3.210-219) e injúria (Gaius 3.220-225).

Ainda nos fóruns, pode-se interpretar que é associável a eles o Comentário Quarto, que trata das ações (*in rem e in personam*) (Gaius 4.1-3) e do processo judicial romano.

A ação *in personam* é aquela pela qual agimos contra quem se obrigou para conosco por contrato ou por delito, isto é, quando pretendemos que nos devam dar ou fazer alguma coisa, ou responder por ela. A ação é *in rem* quando pretendemos que uma coisa corpórea é nossa ou que temos algum direito sobre ela, como o de uso, usufruto, de passagem, de aqueduto, de elevar uma construção ou de vista; por seu lado, o adversário tem ação negatória contra nossa pretensão (Gaius, 4.2-3).

Percebe-se, assim, que diversos temas abordados nos quatro comentários da obra Institutas de Gaius podem ser associados a locais físicos preservados e visitáveis em Roma. Neste trabalho, propõem-se como uma forma adequada de apresentação dos achados da pesquisa os trajetos para visita a Roma guiada pela obra Institutas de Gaius (Figura 1).

Figura 1 – Trajetos da visita a Roma guiada pela obra Institutas de Gaius.



Fonte: trajetos elaborados pela autora com uso do recurso www.google.com/maps/.

O percurso poderia ser feito em quatro etapas (por exemplo, em dois dias, ou seja, duas manhãs e duas tardes) para contemplar os locais relacionados aos quatro comentários da obra Institutas de Gaius. As quatro imagens de trajetos exibidas na Figura 1 mostram locais relacionados ao Comentário Primeiro (as duas imagens superiores), ao Comentário Segundo (a imagem inferior esquerda) e aos Comentários Terceiro e Quarto (a imagem inferior direita).

Contribuições da pesquisa

Como mencionado, a obra Institutas de Gaius é uma das mais fundamentais para o estudo do Direito Romano desde os tempos da Roma Antiga. Entende-se como didaticamente relevante sua retomada por um novo ponto de vista, qual seja o da associação de locais históricos e culturais da época da Roma Antiga aos parágrafos relacionados da obra de Gaius.

Sítios preservados, como o Coliseu, o Fórum Romano, os Templos, o Cárcere Mamertino, os monumentos a conquistas territoriais, todos podem ser referências de interesse para o estudo das Institutas, na medida em que oferecem uma ambientação concreta para ensino de diversos temas jurídicos tratados por Gaius. Como visto, há locais diretamente citados na obra (circo, termas, teatro, casa, templos dos deuses, estátuas dos imperadores, muros e portas da cidade) e há outros

lugares que puderam ser associados aos seus parágrafos por meio de uma operação de interpretação (p. ex., Templo de Marte Vingador, Fonte Egeria, Pirâmide de Cestius, *Ara Pacis*). Tais atrativos puderam ser associados ao Direito Romano da obra *Institutas de Gaius*.

O roteiro de visita guiada por Gaius pode, portanto, oferecer uma orientação para uma viagem na forma de um “itinerário programado e organizado num contexto sócio-histórico específico dotado de certa cronologia, com atrativos dispostos de forma temática em torno de uma orientação narrativa que conduza a imaginação do visitante ao longo da viagem” (ANDRUKIU *et al.*, 2015, p. 15). Em sua visita, o turista pode conhecer *in loco* as formas arquitetônicas e então elucubrar, supor e imaginar como era a vida da sociedade daqueles lugares com base nelas (NASCIMENTO; NÓBREGA, 2016).

A ideia de memória coletiva ou social é essa essência do conhecimento coletivo e culturalmente conhecido por determinado grupo balizado por um determinado contexto (HALBWACHS, 2006) (nesse roteiro, contexto do Direito Romano). Nesse sentido, as obras de arqueologia consultadas para a realização da pesquisa atestam a valorização dada pelos órgãos públicos de Roma e da Itália, ao longo dos anos, à memória social dos seus diferentes períodos históricos, na forma de políticas de patrimônio cultural (CLARIDGE, 1998; COULSTON, 2000; LANCIANI, 1897; PARKINS, 1997). É válida a ressalva sobre a expansão das cidades, obras estruturais para encanamentos, esgotamentos, malha informática e elétrica, e a própria atividade turística, que tem seus reflexos na conservação do patrimônio cultural.

Inclusive, a própria atividade de restauração, com objetivo de preservação da estrutura e integridade dos edifícios, surgiu no final do Império Romano e foi intensamente estudada na Itália, devido à grande herança arquitetônica e à riqueza, transformando Roma em um dos mais importantes centros de estudo (PERGOLLI CAMPANELLI, 2014). Percebe-se, em uma caminhada pela cidade de Roma (ou, p. ex., em www.google.com.br/maps), que parece haver sempre algum esforço de restauração em alguns ou em vários monumentos ou prédios históricos pela cidade.

A análise da adequação didática desta proposta permite supor que o aprendizado de temas abstratos do Direito Romano – como os *status* das pessoas, as diversas classificações dos bens, a aquisição da propriedade, a sucessão pelos testamentos e pela hereditariedade, os contratos e as obrigações bem como as ações e o processo – pode ser potencializado, facilitando-se a memorização e o próprio entendimento dos institutos, ao se oferecerem à contemplação alguns suportes concretos para a associação de conceitos a lugares, prédios e objetos. Por exemplo,

circos, termas, teatros, casas, templos dos deuses, estátuas dos imperadores, muros e portas da cidade.

Como citado em Guandalini Júnior (2017), Moreira Alves (2021), Pilati (2013) e Schulz (2000), é praxe nas fontes do Direito, inclusive na obra *Institutas de Gaius* (2004), mencionar diversos casos práticos de situações e lugares para definir as normas jurídicas, recorrendo a exemplos de ações processuais; como diz o brocardo *ubi ius ibi societas*, a existência do Direito está na prática, na sua aplicabilidade no campo social (MALANOVICZ; GRIVOT, 2021). Por isso entende-se que a realização desta pesquisa se alinha com os métodos próprios da disciplina das ciências jurídicas, por oferecer uma forma de aproximação ao conteúdo abstrato do curso por meio da concretização da experiência empírica. A visitação e a contemplação de locais, objetos e prédios em que se operou o Direito Romano *in loco* oferece esse aspecto concreto, assim como em Malanovicz (2022).

Pode-se dizer que essa forma de apresentação dos resultados da pesquisa cumpre um caráter didático ao criar novas oportunidades de aprendizado para os visitantes, como em Andrukiu *et al.* (2015). Entende-se que, considerando a apreciação do ambiente em que se desenvolveu o Direito Romano, associada aos ensinamentos jurídicos da obra *Institutas de Gaius*, esta análise conclui pela pertinência da proposta desse novo ponto de vista de estudo.

Conclusão

Este trabalho alcançou seu objetivo de identificar locais de visitação turística em Roma associáveis às lições da obra *Institutas de Gaius*. Foram elaborados itinerários de visita guiada por Roma contemplando locais mencionados na obra e lugares relacionados por meio de interpretação aos institutos jurídicos nela apresentados. Não se teve o intuito de desenvolver argumento novo, apenas o de expor um novo ponto de vista, o que configura a principal contribuição desta pesquisa para os estudos históricos e culturais sobre Direito Romano.

Entre as limitações da investigação para organização de uma visita guiada por Gaius à Roma Antiga do Direito Romano devem ser lembradas a subjetividade na seleção e associação de temas das *Institutas* e locais de visitação bem como e a restrição da fonte documental a uma obra única, embora ressalte-se sua importância didática no ensino do Direito Romano. Acredita-se que essa proposta de associações entre locais e temas assim como a de itinerários podem interessar aos estudiosos de Direito, História, Cultura e diversas outras áreas do conhecimento.

Acredita-se que a atividade empírica de visitar os locais em que o Direito Romano foi aplicado e desenvolvido, apreciando ali a leitura ou alguma explicação

sobre temas jurídicos da obra *Institutas de Gaius*, sobre institutos e princípios que fundamentam direitos aplicados até hoje, pode ser considerada uma experiência histórico-cultural relevante de Direito Romano *in loco* para estudantes, professores, pesquisadores e curiosos, que podem perceber na prática a contribuição desta pesquisa. Espera-se que este trabalho contribua para suscitar interesse acadêmico, reflexões e novas inquietações sobre a relação entre a própria área do Direito, o Turismo, a História, a Cultura, a Antiguidade e os tempos atuais.

Referências

- ADAMS, C. There and Back Again: Getting Around in Roman Egypt. *In*: ADAMS, C.; LAURENCE, R. (eds.) **Travel and Geography in the Roman Empire**. London: Routledge, 2001, p. 138-65.
- ADAMS, C.; LAURENCE, R. (eds.). **Travel and geography in the Roman Empire**. London: Routledge, 2001.
- ANDRÉ, J. M.; BASLEZ, M. F. **Voyager dans l'Antiquité**. Paris: Fayard, 1993.
- ANDRUKIU, A. M. G.; IHA, A. Y.; SILVA, D. R.; NITSCHKE, L. B. Reminiscências de Guerra em Curitiba, Paraná, Brasil: proposta de um roteiro turístico local. **CULTUR**, v. 9, n. 2, 2015. Disponível em: www.uesc.br/revistas/culturaeturismo. Acesso em: 18 dez. 2021.
- BALTY, J. C. **Curia Ordinis. Recherches d'architecture et d'urbanisme antiques sur les curies provinciales du monde romain**, Bruxelles, Palais des Académies, ACADEMIE Royale de Belgique. Mémoires de la Classe des Beaux-Arts, 1991.
- BITTAR, E.C.B. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática da monografia para concursos de direito**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- BUSTAMANTE, R. M. C. Lemuria: apaziguando os mortos malfazejos na Roma antiga. **PHOÏNIX**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 2, p. 109-128, 2014.
- DOI: [dx.doi.org/10.14195/1413-5787_20-2_7](https://doi.org/10.14195/1413-5787_20-2_7)
- CHADEFAUD, C. À la recherche de l'or, de la turquoise, du cèdre et des parfums précieux. *In*: LE BOHEC, Y. **Les voyageurs dans l'Antiquité** (édition électronique). 130e congrès national des sociétés historiques et scientifiques, La Rochelle, 2005. Paris, Éditions du CTHS, 2005. Disponível em: <http://cths.fr/ed/edition.php?id=4268>. Acesso em: 18 dez. 2021.
- CLARIDGE, A. **Rome: an Oxford archaeological guide**. Oxford: Oxford University Press, 1998. Disponível em: <https://archive.org/details/romeoxfordarchae00aman/page/n7/mode/2up>. Acesso em: 18 dez. 2021.
- COARELLI, F. **Guida Archeologica di Roma**. Milano: A. Mondadori, 1974.
- COULSTON, J. C. N.; DODGE, H. **Ancient Rome: the archaeology of the Eternal City**. Oxford: Oxford University School of Archaeology, 2000.
- CRISTÓBAL, V.; LÓPEZ DE JUAN, C. (eds.). **Feliz quien como Ulises: Viajes en la Antigüedad**. Madrid: Ediciones Clásicas, 2000.
- DZIELSKA, M. **Apollonius of Tyana in Legend and History**. Traduzido por: Piotr Pienkowski. Rome: L'Erma di Bretschneider, 1986.
- ELSNER, J. **Hagiographic Geography: Travel and Allegory in the Life of**

- Apollonius of Tyana. **JHS**, v. 117, p. 22-37, 1997.
- ELSNER, J. Pausanias: Greek pilgrim in the Roman world. **Past and Present**, v. 135, p. 3-29, 1992.
- FOERTMEYER, V. A. **Tourism in Graeco-Roman Egypt**. Doctoral dissertation. Princeton: Princeton University, 1989.
- FOLHA de S. Paulo. Guia Visual: Itália. (Eyewitness Travel Guide: Italy), 2009.
- GAIUS. **Institutas do juriconsulto Gaio**. Traduzido por: J. Cretella Jr. e A. Cretella. São Paulo: RT, 2004.
- GANGLOFF-ALERINI, A. Le voyage du sophiste Dion de Pruse. *In*: LE BOHEC, Yann. **Les voyageurs dans l'Antiquité (édition électronique)**. 130e congrès national des sociétés historiques et scientifiques, La Rochelle, 2005. Paris, Éditions du CTHS, 2005. Disponível em: <http://cths.fr/ed/edition.php?id=4268>. Acesso em: 18 dez. 2021.
- GARCÍA ROMERO, F. Sports Tourism in Ancient Greece. **Journal of Tourism History**, p. 1-15, 2013.
- GOZALBES CRAVIOTO, E. **Viajes y viajeros en el mundo antiguo**. Cuenca: Universidad de Castilla-La Mancha, 2003.
- GOUREVITCH, D. **Le Triangle hippocratique dans le monde gréco-romain: le malade, sa maladie et son médecin**. Paris-Rome: École française de Rome, 1984.
- GUANDALINI JUNIOR, W. Uma teoria das fontes do direito romano: genealogia histórica da metáfora. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, v. 62, n. 1, p. 9-31, 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.5380/rfdufpr.v62i1.47101>.
- HALBWACHS, M. A **Memória Coletiva**. São Paulo: Centauro, 2006.
- HARLAND, P.A. (ed.). **Travel and Religion in Antiquity: Studies in Christianity and Judaism**. Waterloo, Canada: Wilfrid Laurier University Press, 2010. v. 21. Disponível em: <http://www.philipharland.com/Blog/travel-and-religion-in-antiquity/>. Acesso em: 18 dez. 2021.
- KOLB, A. Transport and Communication in the Roman State. *In*: ADAMS, C.; LAURENCE, R. (ed.). **Travel and Geography in the Roman Empire**. London: Routledge, 2001, p. 95-105.
- LANCIANI, R. **Ruins and Excavations of Ancient Rome**. London: Macmillan, 1897. Disponível em: <https://archive.org/details/ruinexcavations00lanc>. Acesso em: 18 dez. 2021.
- LAURENCE, R. **The roads of roman Italy: mobility and change**. London: Routledge, 1999.
- LAURENCE, R. **Guia do Viajante pelo Mundo Antigo**: Roma. São Paulo: C.Cultural, 2010.
- MALANOVICZ, A.V. *Teaser* de Direito Romano. **YouTube**, 20 set. 2019.

- E vídeo (2:47 min.) Porto Alegre, 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=N0feObqHFQ0>. Acesso em: 18 dez. 2021.
- MALANOVICZ, A. V. Roteiro Turístico Temático de Direito Romano. **PODIUM Sport, Leisure and Tourism Review**, v. 11, n. 2, 2022. DOI: <https://doi.org/10.5585/podium.v11i2.19024>
- MALANOVICZ, A. V.; GRIVOT, D. C. H. Metodologia Ativa: Direito Romano in Streaming. *In*: SCHERER, A. P. Z.; VARGAS, S. B.; GARCIA, L. S. (orgs.). **Metodologias Ativas: práticas pedagógicas para salas de aula contemporâneas**. Londrina: UniFil, 2021.
- MEZZAROBBA, O. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. São Paulo: Saraiva, 2019.
- MIDDLETON, J. H. **The Remains of Ancient Rome**. London And Edinburgh: A.&C. Black, 1892. Disponível em: <https://archive.org/details/remainsofancient02middiala>. Acesso em: 18 dez. 2021.
- MILLAR, F. **The Emperor in the Roman World (31 BC–AD 337)**. Ithaca: Cornell University Press, 1977.
- MOREIRA ALVES, J. C. **Direito Romano**. 20.ed. rev. Rio de Janeiro: Forense, 2021.
- NACATA JÚNIOR, E. K. O Programa de Estudos de Justiniano para as Escolas de Direito do Império Bizantino. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, v. 106/107, p.677-719, 2012. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67962>. Acesso em: 18 dez. 2021.
- NASCIMENTO, I. L. B.; NÓBREGA, W. R. M. Turismo e Desenvolvimento local. **TURyDES – Revista de Investigación en Turismo y desarrollo local**, v. 20, 2016. Disponível em: <https://www.eumed.net/rev/curydes/20/crescimento.html>. Acesso em: 18 dez. 2021.
- PALMA, R. F. **História do Direito**. 6.ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
- PARKINS, Helen (ed.). **Roman Urbanism**. London: Routledge, 1997. Disponível em: <https://br1lib.org/book/756056/6d3e91?id=756056&secret=6d3e91&dsource=recomend>. Acesso em: 18 dez. 2021.
- PILATI, J. I. Panorama das fontes de Direito Romano Clássico e seu resgate na pós-modernidade jurídica: as Institutas de Gaio em particular. **Unisul de Fato e de Direito**, v.3, n.6, 2013, pp.27-41. <http://dx.doi.org/10.19177/ufd.v3e6201327-41>
- POLLIO, M. V. **Tratado de Arquitetura**. Traduzido por: M. Justino Maciel. São Paulo: Martins Fontes, 2007. Disponível em: https://document.onl/download/link/tratado-de-arquitetura-vitruvio-martins-fontespdf#google_vignette. Acesso em: 18 dez. 2021.

- POPE, M. **On Roman Roads with St. Paul**. London: The Epworth Press, 1939.
- ROMANITAS – Revista de Estudos Grecolatinos. **Dossiê: Viagens, expedições e itinerários no Mediterrâneo antigo**. Laboratório de Estudos sobre o Império Romano, Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, Programa de Pós-Graduação em História, n. 18, jul.-dez. 2021, 221p. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/romanitas/issue/view/1418>. Acesso em: 18 dez. 2021.
- SAUVAGE, C. Les navigateurs et commerçants maritimes du Bronze Récent dans le Bassin oriental de la Méditerranée. In: LE BOHEC, Y. **Les voyageurs dans l'Antiquité (édition électronique)**. 130e congrès national des sociétés historiques et scientifiques, La ROCHELLE, Paris, Éditions du CTHS, 2005. Disponível em: <http://cths.fr/ed/edition.php?id=4268>. Acesso em: 18 dez. 2021.
- SCHULZ, F. **Principios de Derecho Romano**. 2. ed. Tradução de: Manuel Abellán Velasco. Madrid: Civitas Ediciones, 2000.
- SILVA, J. *Ius postliminium*: 'Os Cativos' de Plauto e da Segunda Guerra Púnica. **Romanitas: Revista de Estudos Grecolatinos**, v. 13, p.109-125, 2019. DOI: 10.17648/rom.v0i13.28066.
- SIMONET, F. Le voyage des ambassadeurs romains (legati Romani) des guerres puniques aux guerres de Macédoine (244-167 av. J.-C.), d'après Tite-Live et Polybe. In: LE BOHEC, Yann. **Les voyageurs dans l'Antiquité (édition électronique)**. 130e congrès national des sociétés historiques et scientifiques, La Rochelle, Paris, Éditions du CTHS, 2005. Disponível em: <http://cths.fr/ed/edition.php?id=4268>. Acesso em: 18 dez. 2021.
- SOUZA, D.; COSTA, A.; SOUZA, F. Desafio e inovação do estudo de caso com apoio das tecnologias. In: SOUZA, F. (Org.) **Investigação qualitativa: inovação, dilemas e desafios**. Aveiro: Ludomedia, 2015, pp.143-163.
- SUETÔNIO, ca. 69-ca. 122. **As vidas dos doze Césares**: Julio César, Augusto, Tibério, Calígula, Cláudio, Nero, Galba, Óton, Vitélio, Vespasiano, Tito, Domiciano. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. (Edições do Senado Federal; v. 171).
- WEBER, M. **História Agrária Romana**. (Römische Agrargeschichte). Stuttgart: Ferdinand Enke Verlag, Martins Fontes, 1981.